



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



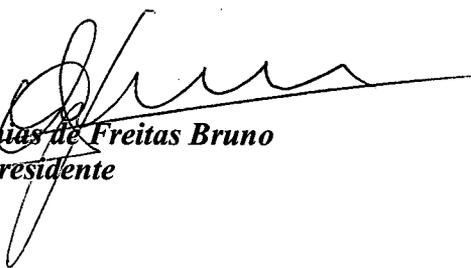
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4262
PROJETO DE LEI Nº 159/2012

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “**OTO JOSÉ XAVIER**”, a **Rua 02**, do Loteamento “**Residencial Vila Romana**”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de dezembro de 2012.


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 159 /2012

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “*OTO JOSÉ XAVIER*”, a *Rua 02*, do Loteamento “*Residencial Vila Romana*”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de dezembro de 2012.


Valtir Rosa
Vereador

Cmp/asdba.



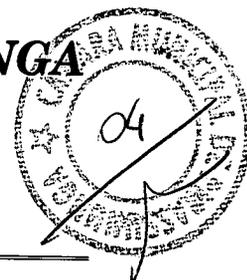
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de *Oto José Xavier*, a *Rua 02* do Loteamento *Residencial Vila Romana*, existente neste Município.

Oto José Xavier, nasceu em 24 de novembro de 1943, em Pirassununga, Estado de São Paulo, e faleceu no dia 22 de março de 2012, aos 68 anos de idade, nesta mesma cidade.

Era filho primogênito de Antonio dos Santos Xavier e Amália Zoega Xavier. Por falar nos sobrenomes Xavier e Zoega, o primeiro era dos proprietários da Fazenda São Miguel e o último, da antiga Padaria Modelo, ambas na Pirassununga da primeira metade do século passado.

Sempre estudou em Pirassununga, finalizando com o curso técnico de Zootecnia, no antigo IZIP, atual campus da USP, onde, após ter se formado e trabalhado alguns anos na iniciativa privada, tornou-se professor. Porém, como tinha uma boa bagagem intelectual, dispôs-se a buscar novas oportunidades na vida profissional, deslocando-se para o Estado do Rio de Janeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Aos 28 anos, casou-se com Rosali, a filha mais velha do Professor Jacomelli (professor de francês no Instituto de Educação, conhecido e admirado pela sua seriedade e disciplina). Oto e Rosali tiveram três filhos: Heloisa, Ricardo e Mauricio. Sua família era a sua vida e seu orgulho e foi ela que sempre o motivou a ir adiante e ascender profissionalmente. Para isto, mudaram-se para Salvador (BA) e Vitória (ES), onde participou da Diretoria da empresa Dumilho. Neste período fez uma especialização em Nutrição Animal nos Estados Unidos. No ano de 1987, retornou a sua cidade natal.

Aqui montou sua própria empresa, a Jox Assessoria Agropecuária, produzindo um boletim diário, com informações da Agropecuária em geral, e, gradativamente, conquistou importantes clientes e se inseriu no Agribusiness Brasileiro, tornando-se uma referência no setor, como analista de mercado, cujas análises eram frequentemente publicadas por importantes jornais e revistas. Nessa área, conquistou uma projeção a nível nacional e internacional, como fonte de credibilidade e respeito pelos seus conhecimentos, tanto especializados como gerais. Ainda assim, continuou sendo um homem simples e comum, que adorava tomar seu cafezinho com os amigos todas as manhãs, ocasião em que aproveitava para contar piadas e se distrair, voltando logo em seguida à rotina diária na empresa.

Oto José Xavier era uma pessoa muito ativa, culta, séria e de opiniões sólidas. Tinha muitos amigos e soube multiplicá-los por onde passava. Muitas vezes era direto e excessivamente franco. Era apaixonado por leitura e estudos. Isto justificava ter sido sempre um bom conselheiro e confidente. Também adorava música erudita e afins. Conhecía bem o inglês, no qual era fluente, e também o espanhol.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Foi membro do Conselho Deliberativo na Universidade de São Paulo, como representante civil da sociedade pirassununguense, no ano de 2010/2011.

Dentre seus afazeres, dedicou-se muito à Maçonaria, mas especificamente, à Loja Simbólica Cruzeiro do Sul, onde foi Venerável Mestre. Pela sua dedicação, atingiu o grau 33 (nível máximo). Também ocupou o posto de Delegado Regional. Devido ao seu interesse por esta instituição, também fez parte de um grupo de Estudos Maçônicos pela Internet, onde amealhou muitos amigos, abrindo espaço para visitar outras lojas de outros países, levando ao conhecimento delas a existência da entidade da qual participava. Também se empenhava muito nas obras de benemerência, de maneira indireta e oculta. Era muito discreto e não gostava de se expor.

Oto colaborou também com o Distrito Industrial de Pirassununga, ajudando nos trâmites para levar para lá a Indústria FVO.

Como marido, pai e profissional não poupou esforços para formar uma família unida. Vale ressaltar que dois de seus filhos a ele se juntaram na sua empresa, tornando-a de cunho familiar. Coube-lhes continuar levando a sua bandeira adiante, sustentando a mesma credibilidade que tinha antes de sua morte.

Infelizmente, foi vitimado pela doença, no início deste ano de 2012, que o consumiu em dois meses e durante este período, já com suas energias minadas, ainda fazia questão de receber com toda educação, emoção e gratidão seus amigos que iam visitá-lo.

Com a sua morte, Oto deixou saudades entre seus familiares (esposa, filhos, netos e irmãos) e amigos, mas a certeza é de que foi capaz de imprimir, na memória daqueles que o admiravam, lembranças indelévels, conselhos ou ensinamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Pelas razões expostas, proponho à denominação da via pública de “Oto José Xavier”.

Pirassununga, 10 de dezembro de 2012.


Valdir Rosa
Vereador

Cmp/asdba.

Biografia de Oto José Xavier

Oto José Xavier nasceu em 24 de novembro de 1943, em Pirassununga, Estado de São Paulo, e faleceu no dia 22 de março de 2012, aos 68 anos de idade, nesta mesma cidade.

Era o filho primogênito de Antonio dos Santos Xavier e Amália Zoéga Xavier. Por falar nos sobrenomes Xavier e Zoega, o primeiro era dos proprietários da Fazenda São Miguel e o último, da antiga Padaria Modelo, ambas na Pirassununga da primeira metade do século passado.

Sempre estudou em Pirassununga, finalizando com o curso técnico de Zootecnia, no antigo IZIP, atual campus da USP, onde, após ter se formado e trabalhado alguns anos na iniciativa privada, tornou-se professor. Porém, como tinha uma boa bagagem intelectual, dispôs-se a buscar novas oportunidades na vida profissional, deslocando-se para o Estado do Rio de Janeiro.

Aos 28 anos, casou-se com Rosali, a filha mais velha do Professor Jacomelli (professor de francês no Instituto de Educação, conhecido e admirado pela sua seriedade e disciplina). Oto e Rosali tiveram três filhos: Heloisa, Ricardo e Mauricio. Sua família era a sua vida e seu orgulho e foi ela que sempre o motivou a ir adiante e ascender profissionalmente. Para isto, mudaram-se para Salvador (BA) e Vitória (ES), onde participou da Diretoria da empresa Dumilho. Neste período fez uma especialização em Nutrição Animal nos Estados Unidos. No ano de 1987, retornou a sua cidade natal. Neste período fez uma especialização em Nutrição Animal nos Estados Unidos.

Aqui montou sua própria empresa, a Jox Assessoria Agropecuária, produzindo um boletim diário, com informações da Agropecuária em geral, e, gradativamente, conquistou importantes clientes e se inseriu no agribusiness brasileiro, tornando-se uma referência no setor, como analista de mercado, cujas análises eram frequentemente publicadas por importantes jornais e revistas. Nessa área, conquistou uma projeção a nível nacional e internacional, como fonte de credibilidade e respeito pelos seus conhecimentos, tanto especializados como gerais. Ainda assim, continuou sendo um homem simples e comum, que adorava tomar seu cafezinho com os amigos todas as manhãs, ocasião em que aproveitava para contar piadas e se distrair, voltando logo em seguida à rotina diária na empresa.

Oto José Xavier era uma pessoa muito ativa e de opinião, culta, séria. Tinha muitos amigos e soube multiplicá-los por onde passava. Muitas vezes era direto e excessivamente franco. Era apaixonado por leitura e estudos. Isto justifica ter sido sempre uma pessoa conselheira e confidente. Também

adorava música erudita e afins. Conhecia bem o inglês, no qual era fluente, e também o espanhol.

Foi membro do Conselho Deliberativo da Universidade de São Paulo, como representante civil da sociedade pirassununguense, no ano de 2010/2011.

Dentre seus afazeres, dedicou-se muito à maçonaria, mais especificamente, à Loja Simbólica Cruzeiro do Sul, onde foi Venerável Mestre. Pela sua dedicação, atingiu o grau 33 (nível máximo). Também ocupou o posto de Delegado regional. Devido ao seu interesse por esta Instituição, também fez parte de um grupo de Estudos Maçônicos pela Internet, onde amealhou muitos amigos, abrindo espaço para visitar outras lojas de outros países, levando ao conhecimento delas a existência da entidade da qual participava. Também se empenhava muito nas obras de benemerência, de maneira indireta e oculta. Era muito discreto e não gostava de se expor.

Oto colaborou também com o Distrito Industrial de Pirassununga, ajudando nos trâmites para levar para lá a Indústria FVO.

Como marido, pai e profissional não poupou esforços para formar uma família unida. Vale ressaltar que dois de seus filhos a ele se juntaram na sua empresa, tornando-a de cunho familiar. Coube a eles continuar levando a sua bandeira adiante, sustentando a mesma credibilidade que tinha antes de sua morte.

Infelizmente, foi vitimado pela doença, no início deste ano de 2012, que o consumiu em dois meses e durante este período, já com suas energias minadas, ainda fazia questão de receber com toda educação, emoção e gratidão seus amigos que iam visitá-lo.

Com a sua morte, Oto deixou saudades entre seus familiares (esposa, filhos, netos e irmãos) e amigos, mas a certeza é de que foi capaz de imprimir, na memória daqueles que o admiravam, lembranças indeléveis, conselhos ou ensinamentos.

(Biografia escrita por sua filha Heloisa Giacomelli Stel Xavier Abdalla, em 02 de setembro de 2012)



2ª



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

OMEI:
OTO JOSÉ XAVIER

MATRICULA:
116541 01 55 2012 4 00057 184 0012432 11

SEXO Masculino	COR Branca	ESTADO CIVIL E IDADE Casado, 68 anos
NACIONALIDADE Pirassununga, Estado de São Paulo	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CPF 026.571.637-34 RG 1.371.499 SSP/BA	ESCRITO Sim
FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA Filho de ANTONIO DOS SANTOS XAVIER e de AMALIA ZOEGA XAVIER, brasileiros, ambos já falecidos. O falecido residia nesta cidade, à rua Sete de Setembro n° 1373, Pirassununga, SP		
DATA E HORA DE FALECIMENTO Vinte e dois de março de dois mil e doze, 15h06min	DIAS 22	MÊS 03
ANO 2012		
LOCAL DE FALECIMENTO Na Irmandade Santa Casa de Misericórdia desta cidade, na Av. Newton Prado, n° 1883		
CAUSA DA MORTE :morte natural por insuficiência respiratória, neoplasia pulmonar		
SEPULTAMENTO / CRENÇA Cemitério Municipal desta cidade	DECLARANTE Rosali Maria Giacomelli Stel Xavier, RG 4.848.334-5 SP, do lar, viúva, residente nesta cidade, à rua Sete de Setembro, n° 1373	
NOME E Nº DO DOCUMENTO DO(S) MÉDICO(S) QUE ATESTOU(AM) O ÓBITO Pelo Dr. Frank Roberto Valvassore, CRM 75960		
OBSERVAÇÕES / ESPECIFICAÇÕES Vide verso.		

O conteúdo da certidão é verdadeiro, dou fé.
Pirassununga, 27 de março de 2012

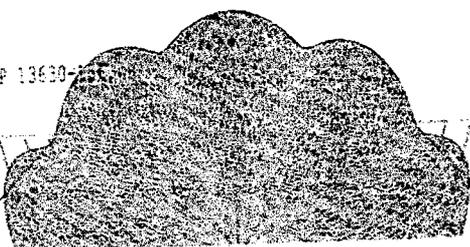
NOME DO OFÍCIO
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdição

OFICIAL REGISTRADOR
ROSA LUCIA BERNARDINI CECILIN DA SILVA

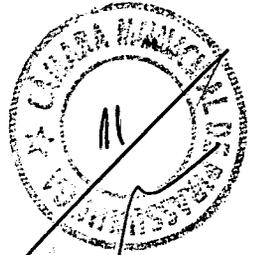
MUNICÍPIO/UF
Pirassununga

ENDEREÇO
Rua Coronel Franco, n° 134 - CEP 13600-150
Centro

IVANA DALY A. OLIVEIRA
ESCRIVENTE

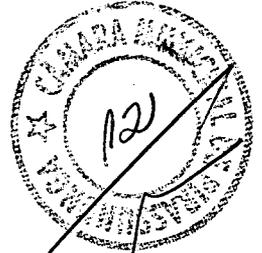


Vila Romana - Rua 02





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- DECRETO Nº 4.624, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito
Municipal de Pirassununga, Estado
de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do
protocolado nº 2.606, de 21 de julho de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado de acordo com os termos da Lei Complementar Municipal nº 075/2006, e alterações posteriores, e de conformidade com o Certificado GRAPROHAB nº 295/2011, encartado às fls. 1032/1035, do protocolado supra, o Projeto de Loteamento denominado “RESIDENCIAL VILA ROMANA”, caracterizado com “Loteamento de Predominância Residencial”, situado na zona urbana deste município, à Avenida Painguás, loteamento este composto de uma área de terra contendo 99.910,00 metros quadrados, contendo 147 lotes, e que é objeto da matrícula 28.676 do CRI local, cadastrada nesta municipalidade sob os nº 6887.26.019.001.00.5, imóvel esse que conforme referida matrícula, consta pertencer a Dalva Rosim Baggio, brasileira, professora, portadora do RG nº 19.992.361-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 191.754.428-68, e seu marido Mosart Baggio, brasileiro, médico, portador do RG nº 1.974.942-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 036.243.668-15, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes das vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua João Salgueiro, 246, município de Porto Ferreira-SP, tudo conforme consta dos autos do protocolado acima mencionado.

Art. 2º Os loteadores deverão executar sob as suas expensas, no prazo máximo de dois anos a partir da expedição deste Decreto, todas as obras citadas nos incisos do Artigo 9º, da Lei Complementar Municipal nº 075/06, de acordo com os projetos de infraestrutura e obedecendo os prazos de execução das mesmas, contidos no Cronograma Físico Financeiro, aprovado pela municipalidade, encartado às fls. 1035-B, do protocolado supra, sendo obrigatório a execução das obras abaixo discriminadas:

EXECUÇÃO DE:

I - Abertura das vias de comunicação (ruas) e das área de recreação, com limpeza da área - Terraplanagem de apoio, com proteção superficial do solo, obras de drenagem e muros de arrimo;

II - Topografia: locação e colocação de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento dos lotes, e dos localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas e nas divisas dos lotes;

III - Guias e sarjetas das vias públicas;

IV - Redes de Galerias de águas pluviais - execução de bocas de lobo, etc, conforme Projeto aprovado pelo SAEP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



V - Redes de coleta de esgoto com ligações domiciliares ao coletor tronco do loteamento, até o emissário, quando for o caso, conforme projetos aprovados pelo SAEP;

VI - Rede de abastecimento de água com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora existente incluída as ligações domiciliares, conforme projetos aprovados pelo SAEP;

VII - Pavimentação asfáltica das vias públicas;

VIII - Arborização - (áreas verdes, praças e vias públicas);

IX - Da rede de energia elétrica e de iluminação pública;

X - Placas indicativas de nome de vias públicas (sinalização viária).

§ 1º As obras a que se refere este artigo serão executadas com observância das especificações dos projetos executivos, e fiscalizados pelo SAEP, Prefeitura Municipal, e demais órgãos Estaduais, e afins.

§ 2º A execução das redes de energia elétrica e de iluminação pública deverão obedecer as normas da ELEKTRO, as quais deverão ser fiscalizadas e recebidas pela mesma.

§ 3º Antes do início de qualquer obra de infra-estrutura do empreendimento, o proprietário, deverá comunicar à municipalidade e autarquia, quando do seu início, para fins de fiscalização.

§ 4º Nenhuma obra do empreendimento poderá ter início, sem sua prévia solicitação à municipalidade e autarquia, para fins de fiscalização. Qualquer obra que não satisfaça as condições de projeto deverá ser refeita pelo empreendedor.

§ 5º A expedição do Alvará para a execução das obras de infra estruturas, ficam condicionados ao Registro do Loteamento.

Art. 3º As obras constantes dos incisos I ao X, do artigo 2º, deste Decreto, serão garantidas sua execução, através de escritura pública de hipoteca, lavrada às páginas 275/279, do livro 395, do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pirassununga - SP, cujas escrituras, ficam fazendo parte integrante deste Decreto, para fins registrários, a qual deverá ser registrada concomitantemente com o registro do Loteamento.

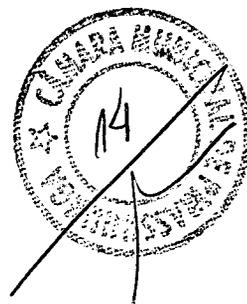
§ 1º O ônus hipotecário constituído sobre a gleba loteada, descrita no item primeiro, da escritura citada no Artigo 3º, deverá ser transferido e recaído após o registro do Loteamento, nos 09 (nove) lotes, descritos na escritura de hipoteca de páginas 275/279, do livro 395, do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pirassununga - SP.

§ 2º Este Decreto ficará caduco se não registrada a escritura hipotecária, constante deste artigo, concomitantemente, ao ato Registrário do Loteamento.

§ 3º O Titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga - SP, deverá fazer cumprir o estabelecido no Artigo 3º, sob pena de nulidade do ato registrário, ou seja, registrar a escritura de hipoteca ali referida, concomitantemente, ao ato do registro do loteamento em questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 4º Especificações construtivas:

§ 1º Deverão atender o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 76/07 e alterações posteriores.

§ 2º O recuo frontal das edificações, será de 4,00 metros, e o percentual da área a ser edificada, deverá atender no que couber o que dispõe o Decreto Estadual nº 13.069/78, bem como, o inciso I do Art. 41 da LCM 80/07.

Art. 5º Não cumpridos os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro da execução das obras de infra estrutura, os pedidos de aprovação de projetos de edificações, ficarão suspensos, até conclusão de todas as obras de infra estrutura do empreendimento.

Art. 6º Este Decreto ficará caduco se não cumpridas as etapas construtivas da infra estrutura, constantes do cronograma físico financeiro aprovado pela municipalidade, respondendo o empreendedor aos prejuízos que eventualmente causar a terceiros.

Art. 7º A expedição do Alvará de licença para vendas de lotes, bem como, a expedição de Alvará de Construção de residências, ficam condicionados à execução da infra estrutura do loteamento, constantes do inciso IV, do artigo 27, da LCM 075/06, ou seja, a execução no mínimo dos incisos V, VI e IX, do artigo 2º, deste Decreto, desde que referido loteamento, esteja devidamente registrado em cartório.

Art. 8º Se porventura o proprietário do empreendimento não cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro da execução das obras de infra estrutura, os pedidos de aprovação de projetos de edificações, ficarão suspensos, até conclusão de todas as obras de infra estrutura do empreendimento.

Art. 9º Completada a execução das obras referidas no Artigo 2º, a Prefeitura Municipal, expedirá termo de recebimento das mesmas, desde que estejam a contento, e de acordo com os padrões previamente estabelecidos.

Parágrafo único. Fica o empreendedor responsável por quaisquer problemas que as obras de infra estruturas possam apresentar, mesmo após terem sido recebidas pela municipalidade, SAEP e demais órgãos afins.

Art. 10 Todas as condições e restrições imputadas para o empreendimento constante dos Artigos deste Decreto, deverão constar do registro do Loteamento, bem como, do Contrato Padrão, de compromisso de compra e venda dos lotes, a ser registrado em cartório.

Parágrafo único. O titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga - SP, deverá fazer cumprir o estabelecido neste Artigo, sob pena de nulidade do ato registrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



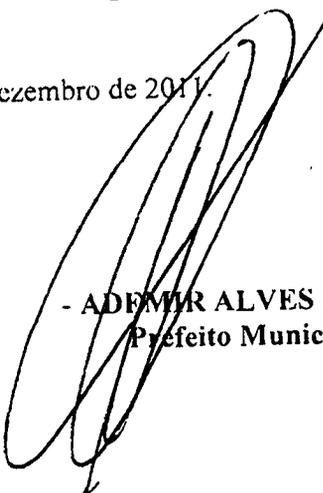
Art. 11 O presente Decreto não implica no reconhecimento da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, e os loteadores, deverão atender a eventuais alterações, se decorrentes do interesse público, determinadas pela municipalidade.

Art. 12 Fica atribuído o número deste Decreto, nos projetos e memorias descritivos, constantes do protocolado nº 2.606/2009.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante do selo do projeto urbanístico.

Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de dezembro de 2011.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.
Data supra.

Daiverson Antonio Gonçalves
DAVERSON ANTONIO GONÇALVES.
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.
dag/.



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATR. N° 28.676

INCRA _____ CADERNO MUNICIPAL _____

MATRÍCULA N° 28.676 FICHA N° 007 DE dezembro DE 2.009
PIRASSUNUNGA

IMÓVEL: Uma área de terras, situada nesta cidade, remanescente do imóvel denominado "Chácara Luiz Antonio", delimitada por um polígono irregular, cuja demarcação inicia no marco "1", na confluência com o imóvel pertencente a Irineu Gonçalves de Oliveira e sua mulher, e a Avenida Painguás, conforme planta planimétrica; deste local, segue-se no rumo de 20° 04' SW e a distância de 56,94 (cinquenta e seis vírgula noventa e quatro) metros encontra-se o marco "2"; deste segue com rumo 20° 51' SW e a distância de 18,63 (dezoito vírgula sessenta e três) metros encontra-se o marco 3; deste segue com rumo de 23° 07' SW e a distância de 22,63 (vinte e dois vírgula sessenta e três) metros encontra-se o marco 4; deste segue com rumo de 24° 59' SW e a distância de 43,82 (quarenta e três vírgula oitenta e dois) metros encontra-se o marco 5; deste segue com rumo de 65° 23' NW e a distância de 96,92 (noventa e seis vírgula noventa e dois) metros encontra-se o marco 6; deste segue com rumo de 64° 30' NW e a distância de 26,00 (vinte e seis) metros encontra-se o marco 7; deste segue com rumo de 65° 33' NW e a distância de 88,10 (oitenta e oito vírgula dez) metros encontra-se o marco 8; deste segue com rumo de 65° 28' NW e a distância de 143,10 (cento e quarenta e três vírgula dez) metros e encontra-se o marco 9; deste segue com rumo de 65° 50' NW e a distância de 166,95 (cento e sessenta e seis vírgula noventa e cinco) metros encontra-se o marco 10; deste segue com rumo de 24° 32' NE e a distância de 1,15 (um vírgula quinze) metros encontra-se o marco 11; deste segue com rumo de 68° 46' NW a distância de 25,35 (vinte e cinco vírgula trinta e cinco) metros encontra-se o marco 12; deste segue com rumo de 65° 30' NW e a distância de 172,22 (cento e setenta e dois vírgula vinte e dois) metros encontra-se o agora criado marco 21; deste segue com rumo de 23° 52' NE e a distância de 136,26 (cento e trinta e seis vírgula vinte e seis) metros encontra-se o agora criado marco 22; deste segue com rumo de 66° 08' SE e a distância de 437,68 (quatrocentos e trinta e sete vírgula sessenta e oito) metros encontra-se o já existente marco 20; deste segue com rumo de 65° 46' SE e a distância de 276,77 (duzentos e setenta e seis vírgula setenta e sete) metros encontra-se o marco 1, início da descrição. O referido imóvel abrange a área superficial de 99.910,00 (noventa e nove mil e novecentos e dez) metros quadrados ou 9,910 (nove vírgula novecentos e dez) hectares ou 4,1285 (quatro vírgula doze oitenta e cinco) alqueires paulistas. Confrontantes: do marco 1 ao marco 5 confronta-se com a Avenida Painguás; do marco 5 ao marco 6 confronta-se com a Prefeitura Municipal (Sistema de Lazer) (82,92 metros) e com a Rua dos Paturis (14,00 metros); do marco 6 ao marco 7 confronta-se com o lote n° 211 da quadra P (14,00 metros) e com o lote 210 da quadra P (12 metros) pertencente a Wilson Roberto Giusti, ambos do Jardim do Lago; do marco 7 ao

continua no verso

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Pirassununga - SP

028370

3988 - AA



CONTINUAÇÃO

marco 8 confronta-se com o lote nº 209 da quadra P, pertencente a Milton Lebeis e sua mulher (12,00 metros), com o lote nº 208 da quadra P, pertencente a João Ribeiro Lopes e sua mulher (12,00 metros), com o lote nº 207 da quadra P, pertencente a Angelo Luiz Baldim e sua mulher (12,00 metros), com o lote nº 206 da quadra P pertencente a Mauri Maganha (12,00 metros), com o lote nº 205 da quadra P, pertencente a Roberto Belmonte Junior (12,00 metros), com o lote nº 204 da quadra P, pertencente a Roberto Belmonte Junior (14,10 metros), com a Rua Arlindo Pinto de Freitas (14,00 metros), os lotes acima localizam-se no Jardim do Lago; do marco 8 ao marco 9 confronta-se com o lote nº 187 da quadra N, pertencente a Paulo Henrique Bafini (25,10 metros), com o lote nº 185 da quadra N, pertencente a Luiz Carlos Serrador e sua mulher (11,00 metros), com o lote nº 184 da quadra N, pertencente a Marcos Mocoto Etoe (11,00 metros), com o lote nº 183 da quadra N, pertencente Luciano José Maganha (11,00 metros), com o lote nº 182 da quadra N pertencente a Renato Luiz Gomes e sua mulher (11,00 metros), com o lote nº 181 da quadra N pertencente a Patrícia da Costa Pereira e outro (12,00 metros), com o lote nº 180 da quadra N, pertencente a Antonio Aparecido Cantelli e sua mulher (12,00 metros), com o lote nº 179 da quadra N, pertencente a Empreendimentos Imobiliários Santa Adélia S/C Ltda (12,00 metros), com o lote nº 178 da quadra N, pertencente a Empreendimentos Imobiliários Santa Adélia S/C Ltda (12,00 metros), com o lote nº 177 da quadra N, pertencente a Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda (12,00 metros), com o lote nº 176 da quadra N pertencente a Antonio Carlos Baladore (14,00 metros), os lotes acima localizam-se no Jardim do Lago; do marco 9 ao marco 10 confronta-se com a Rua Arlindo Borges (14,00 metros), com o lote nº 127 da quadra K, pertencente a Roselei Aparecida Zero e seu marido (25,00 metros), com o lote nº 120 da quadra K pertencente a Virginia Eliana Silveira e outros (25,00 metros), com a Rua Francisco Cera (14,00 metros), com o lote nº 105 da quadra I, pertencente a Vladimir Berretta e Vanderlei Berretta (25,00 metros), com o lote nº 96 da quadra I, pertencente a Fernando Antonio Rosolen e sua mulher (25,75 metros), com a Rua Lago Azul (13,20 metros), com o lote nº 87 da quadra H, pertencente a Luiz Bezerra da Silva (25,00 metros), os lotes acima localizam-se no Jardim do Lago; do marco 10 ao marco 11 confronta-se com o lote nº 78 da quadra H, pertencente a Luiz Bezerra da Silva (1,15 metros), do marco 11 ao marco 12 confronta-se com o lote nº 78 da quadra H pertencente a Luiz Bezerra da Silva (25,35 metros); do marco 12 ao marco 21 confronta-se com a Rua Benedito Fortunato da Silva (14,00 metros), com o lote nº 60 da quadra F pertencente a Mônica Braido (25,00 metros), com o lote nº 52 da quadra F pertencente a Marcos Braido (25,00 metros), com a Rua Sebastião Rosim (14,00 metros), com a viela sanitária (50,00 metros), com a Rua José Maria Fusca (14,00 metros), com viela sanitária (30,52 metros), do loteamento Jardim do Lago; do marco 21 ao marco 22, confronta-se com a área desapropriada e atribuído ao Município de Pirassununga (matrícula 28.675); do marco 22 ao marco 20, confronta com o lote nº 7 da quadra J, pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (2,68 metros), com o lote nº 6 da Quadra J pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote nº 5 da Quadra J pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote nº 4 da quadra J pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile
OFICIAL



IVA

MATR. Nº 28.676

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRICULA Nº 28.676

FICHA Nº 2

PIRASSUNUNGA

DE

DE

IMÓVEL: (continuação)

nº 3 da Quadra J pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote nº 2 da Quadra J pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote nº 1 da quadra J pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (14,00 metros), com o prolongamento da Rua Paulo Guiguer (14,00 metros), com o lote nº 13 da Quadra I, pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (14,00 metros), com o lote nº 12 da quadra I pertencente a João José da Conceição e sua mulher (11,00 metros), com o lote nº 11 da quadra I pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (11,00 metros), com o lote nº 10 da quadra I pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (11,00 metros), com o lote nº 9 da quadra I pertencente a Maria José Cortapasso (10,00 metros), com o lote nº 8 da quadra I pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote nº 7 da quadra I pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote nº 6 da Quadra I pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote nº 5 da quadra I pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote nº 4 da quadra I pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (11,00 metros), com o lote nº 3 da quadra I pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (11,00 metros), com o lote nº 2 da quadra I pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (11,00 metros), com o lote nº 1 da quadra I pertencente Thomasi & Camargo Ltda (14,00 metros), com a Rua Três (14,00 metros), com o lote nº 19 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (14,00 metros), com o lote nº 18 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote nº 17 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote nº 16 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote nº 15 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote nº 14 da quadra H, pertencente a Ricardo Pereira Camargo (10,00 metros), com o lote nº 13 da quadra H pertencente a Ricardo Pereira Camargo (10,00 metros), com o lote nº 12 quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote nº 11 da quadra H pertencente a Minoru Tanaka (10,00 metros), com o lote nº 10 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote nº 9 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote nº 8 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote nº 7 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote nº 6 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote nº 5 da quadra H pertencente a Rosângela Cagliari Casanova (10,00 metros), com o lote nº 4 da Quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote nº 3 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda

continua no verso

Avenida Newton Prado, 2796 - Centro - Pirassununga/SP - CEP: 13631-040

Telefone: (19) 3562-6488 - Fax: (19) 3562-6695 - e-mail: cartorio.anexo@terra.com.br

QUALQUER ADULTEIRAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Pirassununga - SP

028371

3988 - AA

3588-2707-3300-11

CONTINUAÇÃO

(10,00 metros), com o lote nº. 2 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (10,00 metros), com o lote nº. 1 da quadra H pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (15,00 metros), os lotes acima localizam-se no Loteamento Jardim Europa; do marco 20 ao marco 1 confronta-se com José Roberto da Silva Coelho e sua mulher - matrícula nº. 22.929 (177,38 metros); Irineu Gonçalves de Oliveira e sua mulher - matrícula nº. 22.928 (69,44 metros); Irineu Gonçalves de Oliveira e sua mulher - matrícula nº. 18.843 (29,95 metros).

Cadastro Municipal, contribuinte nº. 6887.26.019.001.00.5, em maior área.

PROPRIETÁRIOS: DALVA ROSIM BAGGIO, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. 19.992.361-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 191.754.428-68, e seu marido MOSART BAGGIO, que também fez uso do nome Mozart Baggio, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade RG nº. 1.974.942-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 036.243.668-15, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº. 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de Porto Ferreira, deste Estado, com endereço para a rua João Salgueiro, 246.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 27.123, de 15 de agosto de 2.007, deste registro. A Escrevente/Substituta, (Maria Ercilia Capodifoglio Pavan). O Oficial, (Bel. Fábio Azenha de Toledo).

R/1 - em 17 de janeiro de 2.012, HIPOTECA.

Pela escritura pública de hipoteca para garantia de execução de obras e de infraestrutura do futuro loteamento a ser aprovado, que se denominará Residencial Vila Romana, lavrada em 21 de novembro de 2.011, no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, no livro nº. 395, páginas 275/279, os proprietários Dalva Rosim Baggio e seu marido Mosart Baggio, residentes e domiciliados na cidade de Porto Ferreira, deste Estado, na Rua João Miranda Salgueiro, 246, e demais qualificação já constante, DERAM à PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, com sede nesta cidade, na rua Galício Del Nero, 51, Paço Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.731.650/0001-45, em garantia hipotecária, pelo valor de R\$1.233.100,64 (um milhão duzentos e trinta e três mil cem reais e sessenta e quatro centavos), o imóvel desta matrícula, para completa execução das obras de infraestrutura, a serem descritas no cronograma do futuro loteamento que se denominará "Residencial Vila Romana". Consta da escritura que em caso de rejeição do projeto, caso fortuito, força maior ou qualquer outra circunstância legal que impeça o registro do referido loteamento, os devedores poderão requerer o devido cancelamento do ônus, mediante requerimento. A Escrevente, (Maria Ercilia Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

Of. R\$1.877,96; E. R\$533,74; Cart. R\$395,36; R.C. R\$98,84; T.J. R\$98,84



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATR. N° 28.676

INCRÁ	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA N° 28.676	FICHA N° 3
PIRASSUNUNGA	DE DE

IMÓVEL: (continuação)

R.2 - em 17 de fevereiro de 2012. LOTEAMENTO.

O imóvel objeto da presente matrícula foi loteado em consonância e nos termos do artigo 18 da Lei nº 6.766/79, contendo uma área total de 99.910,00 (noventa e nove mil novecentos e dez) metros quadrados, dividido em 13 (treze) quadras designadas pelas letras "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G", "H", "I", "J", "K", "L" e "M" e estas subdivididas em 147 (cento e quarenta e sete) lotes de uso predominantemente residencial, Áreas Institucionais e Áreas Verdes, sendo que a quadra "A" contém 13 (treze) lotes; a quadra "B" 14 (catorze) lotes; a quadra "C" 30 (trinta) lotes; a quadra "D" 4 (quatro) lotes; a quadra "E" 4 (quatro) lotes; a quadra "F" 4 (quatro) lotes; a quadra "G" 12 (doze) lotes; a quadra "H" 13 (treze) lotes, Área Verde I, Área Verde II e Área Verde III; a quadra "I" 10 (dez) lotes; a quadra "J" 8 (oito) lotes e Área Institucional I; a quadra "K" 27 (vinte e sete) lotes; a quadra "L" 8 (oito) lotes; e a quadra "M" integralmente ocupada pela Área Institucional II e Área Verde IV; utilizando 48.259,87 metros quadrados ou 48,303% em lotes; 5.375,94 metros quadrados ou 5,381% em áreas institucionais situadas nas quadras "J" e "M"; 20.832,17 metros quadrados ou 20,851% em áreas verdes, situadas nas quadras "H" e "M"; e 25.442,02 metros quadrados ou 25,465% em sistema viário. O loteamento denomina-se "RESIDENCIAL VILA ROMANA", tem a caracterização de uso de predominância residencial e as seguintes restrições: a) as construções deverão atender o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 76/07 e alterações posteriores; b) o recuo frontal das edificações será de 4,00 metros e o percentual da área edificada, deverá atender no que couber o que dispõe o Decreto Estadual nº 13.069/78, bem como o inciso I do artigo 41 da Lei Complementar Municipal nº 80/07. As descrições perimetrais e confrontações dos lotes constam pormenorizadamente da planta planimétrica e memoriais descritivos integrantes do processo do loteamento. A Escrevente, *[Assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, *[Assinatura]* (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

Of. R\$1.603,77; E. R\$455,70; Cart. R\$338,10; R.C. R\$83,79; T.J. R\$83,79.

Av.3 - em 17 de fevereiro de 2012.

Procede-se a esta averbação nos termos da decisão judicial proferida pela MMª Juíza de Direito da 2ª Vara desta comarca e Corregedora Permanente (proc. nº.

continua no verso



MATR. Nº 28.676

FICHA Nº 3v



CONTINUAÇÃO

628/2004), nos termos do Decreto Municipal nº. 4.638, de 21 de dezembro de 2.011 e da escritura de hipoteca para garantia de execução de obras de infraestrutura do loteamento Residencial Vila Romana, lavrada em 21 de novembro de 2.011, no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, no livro nº. 395, páginas 275/279, para constar que a garantia hipotecária objeto do R.1, em razão do registro do loteamento (R.2), recai exclusivamente sobre os lotes números: 1, 2, 3, 4, 9, 10, 11 e 12 da quadra G, e 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 da quadra I, respectivamente, objeto das matrículas números 30.547 a 30.550, 30.555 a 30.558, 30.572 a 30.581. A Escrevente (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA-SP**

A presente certidão, extraída por meio reprográfico, nos termos do art. 19, p. 1º da Lei nº 6015/73, é cópia autêntica do original arquivado nesta serventia, dou fé.

Pirassununga, 24 FEV 2012

Registro de Imóveis e Anexos
PIRASSUNUNGA-SP
Dirce Capodifoglio Zanichelli
Substituta do Oficial

CÓPIA

CÓPIA

CÓPIA

CÓPIA



MATR. N° 28.676

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA N° 28.676

FICHA N° 1-auxiliar

PIRASSUNUNGA

DE

DE

IMÓVEL: "LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILA ROMANA"

QUADRA "A"

- Lote n° 1 - Matrícula 30.478
- Lote n° 2 - Matrícula 30.479
- Lote n° 3 - Matrícula 30.480
- Lote n° 4 - Matrícula 30.481
- Lote n° 5 - Matrícula 30.482
- Lote n° 6 - Matrícula 30.483
- Lote n° 7 - Matrícula 30.484
- Lote n° 8 - Matrícula 30.485
- Lote n° 9 - Matrícula 30.486
- Lote n° 10 - Matrícula 30.487
- Lote n° 11 - Matrícula 30.488
- Lote n° 12 - Matrícula 30.489
- Lote n° 13 - Matrícula 30.490

QUADRA "B"

- Lote n° 1 - Matrícula 30.491
- Lote n° 2 - Matrícula 30.492
- Lote n° 3 - Matrícula 30.493
- Lote n° 4 - Matrícula 30.494
- Lote n° 5 - Matrícula 30.495
- Lote n° 6 - Matrícula 30.496
- Lote n° 7 - Matrícula 30.497
- Lote n° 8 - Matrícula 30.498
- Lote n° 9 - Matrícula 30.499
- Lote n° 10 - Matrícula 30.500
- Lote n° 11 - Matrícula 30.501
- Lote n° 12 - Matrícula 30.502
- Lote n° 13 - Matrícula 30.503
- Lote n° 14 - Matrícula 30.504

QUADRA "C"

- Lote n° 1 - Matrícula 30.505

continua no verso

Avenida Newton Prado, 2796 - Centro - Pirassununga/SP - CEP: 13631-040
Telefone: (19) 3562-6488 - Fax: (19) 3562-6695 - e-mail: cartorio.anexo@terra.com.br





CONTINUAÇÃO

- Lote nº. 2 - Matrícula 30.506
Lote nº. 3 - Matrícula 30.507
Lote nº. 4 - Matrícula 30.508
Lote nº. 5 - Matrícula 30.509
Lote nº. 6 - Matrícula 30.510
Lote nº. 7 - Matrícula 30.511
Lote nº. 8 - Matrícula 30.512
Lote nº. 9 - Matrícula 30.513
Lote nº. 10 - Matrícula 30.514
Lote nº. 11 - Matrícula 30.515
Lote nº. 12 - Matrícula 30.516
Lote nº. 13 - Matrícula 30.517
Lote nº. 14 - Matrícula 30.518
Lote nº. 15 - Matrícula 30.519
Lote nº. 16 - Matrícula 30.520
Lote nº. 17 - Matrícula 30.521
Lote nº. 18 - Matrícula 30.522
Lote nº. 19 - Matrícula 30.523
Lote nº. 20 - Matrícula 30.524
Lote nº. 21 - Matrícula 30.525
Lote nº. 22 - Matrícula 30.526
Lote nº. 23 - Matrícula 30.527
Lote nº. 24 - Matrícula 30.528
Lote nº. 25 - Matrícula 30.529
Lote nº. 26 - Matrícula 30.530
Lote nº. 27 - Matrícula 30.531
Lote nº. 28 - Matrícula 30.532
Lote nº. 29 - Matrícula 30.533
Lote nº. 30 - Matrícula 30.534

QUADRA "D"

- Lote nº. 1 - Matrícula 30.535
Lote nº. 2 - Matrícula 30.536
Lote nº. 3 - Matrícula 30.537
Lote nº. 4 - Matrícula 30.538

QUADRA "E"

- Lote nº. 1 - Matrícula 30.539
Lote nº. 2 - Matrícula 30.540
Lote nº. 3 - Matrícula 30.541
Lote nº. 4 - Matrícula 30.542

QUADRA "F"

- Lote nº. 1 - Matrícula 30.543



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATR. Nº 28.676

INCRÁ _____ CADASTRO MUNICIPAL _____

MATRÍCULA Nº 28.676 FICHA Nº 2-auxiliar
PIRASSUNUNGA _____ DE _____ DE _____

IMÓVEL (continuação)

- Lote nº. 2 - Matrícula 30.544
- Lote nº. 3 - Matrícula 30.545
- Lote nº. 4 - Matrícula 30.546

QUADRA "G"

- Lote nº. 1 - Matrícula 30.547
- Lote nº. 2 - Matrícula 30.548
- Lote nº. 3 - Matrícula 30.549
- Lote nº. 4 - Matrícula 30.550
- Lote nº. 5 - Matrícula 30.551
- Lote nº. 6 - Matrícula 30.552
- Lote nº. 7 - Matrícula 30.553
- Lote nº. 8 - Matrícula 30.554
- Lote nº. 9 - Matrícula 30.555
- Lote nº. 10 - Matrícula 30.556
- Lote nº. 11 - Matrícula 30.557
- Lote nº. 12 - Matrícula 30.558

QUADRA "H"

- Lote nº. 1 - Matrícula 30.559
- Lote nº. 2 - Matrícula 30.560
- Lote nº. 3 - Matrícula 30.561
- Lote nº. 4 - Matrícula 30.562
- Lote nº. 5 - Matrícula 30.563
- Lote nº. 6 - Matrícula 30.564
- Lote nº. 7 - Matrícula 30.565
- Lote nº. 8 - Matrícula 30.566
- Lote nº. 9 - Matrícula 30.567
- Lote nº. 10 - Matrícula 30.568
- Lote nº. 11 - Matrícula 30.569
- Lote nº. 12 - Matrícula 30.570
- Lote nº. 13 - Matrícula 30.571
- Área Verde I - Matrícula
- Área Verde II - Matrícula

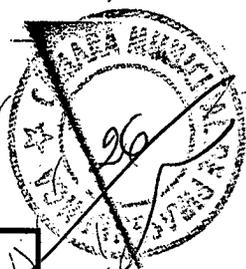
continua no verso

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Pirassununga - SP

3988 - AA - 028374

3988-27001-32000-1211





CONTINUAÇÃO

Área Verde III - Matrícula

QUADRA "I"

- Lote nº. 1 - Matrícula 30.572
- Lote nº. 2 - Matrícula 30.573
- Lote nº. 3 - Matrícula 30.574
- Lote nº. 4 - Matrícula 30.575
- Lote nº. 5 - Matrícula 30.576
- Lote nº. 6 - Matrícula 30.577
- Lote nº. 7 - Matrícula 30.578
- Lote nº. 8 - Matrícula 30.579
- Lote nº. 9 - Matrícula 30.580
- Lote nº. 10 - Matrícula 30.581

QUADRA "J"

- Lote nº. 1 - Matrícula 30.582
- Lote nº. 2 - Matrícula 30.583
- Lote nº. 3 - Matrícula 30.584
- Lote nº. 4 - Matrícula 30.585
- Lote nº. 5 - Matrícula 30.586
- Lote nº. 6 - Matrícula 30.587
- Lote nº. 7 - Matrícula 30.588
- Lote nº. 8 - Matrícula 30.589

Área Institucional I - Matrícula

QUADRA "K"

- Lote nº. 1 - Matrícula 30.590
- Lote nº. 2 - Matrícula 30.591
- Lote nº. 3 - Matrícula 30.592
- Lote nº. 4 - Matrícula 30.593
- Lote nº. 5 - Matrícula 30.594
- Lote nº. 6 - Matrícula 30.595
- Lote nº. 7 - Matrícula 30.596
- Lote nº. 8 - Matrícula 30.597
- Lote nº. 9 - Matrícula 30.598
- Lote nº. 10 - Matrícula 30.599
- Lote nº. 11 - Matrícula 30.600
- Lote nº. 12 - Matrícula 30.601
- Lote nº. 13 - Matrícula 30.602
- Lote nº. 14 - Matrícula 30.603
- Lote nº. 15 - Matrícula 30.604
- Lote nº. 16 - Matrícula 30.605
- Lote nº. 17 - Matrícula 30.606



ATIVA
MATR. Nº 28.676

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRÁ	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº 28.676	FICHA Nº 3-auxiliar
PIRASSUNUNGA	DE DE

IMÓVEL: (continuação)

- Lote nº. 18 - Matrícula 30.607
- Lote nº. 19 - Matrícula 30.608
- Lote nº. 20 - Matrícula 30.609
- Lote nº. 21 - Matrícula 30.610
- Lote nº. 22 - Matrícula 30.611
- Lote nº. 23 - Matrícula 30.612
- Lote nº. 24 - Matrícula 30.613
- Lote nº. 25 - Matrícula 30.614
- Lote nº. 26 - Matrícula 30.615
- Lote nº. 27 - Matrícula 30.616

QUADRA "L"

- Lote nº. 1 - Matrícula 30.617
- Lote nº. 2 - Matrícula 30.618
- Lote nº. 3 - Matrícula 30.619
- Lote nº. 4 - Matrícula 30.620
- Lote nº. 5 - Matrícula 30.621
- Lote nº. 6 - Matrícula 30.622
- Lote nº. 7 - Matrícula 30.623
- Lote nº. 8 - Matrícula 30.624

QUADRA "M"

Área Institucional II - Matrícula
Área Verde IV - Matrícula

Pirassununga, 17 de fevereiro de 2.012. A Escrevente, *[Signature]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, *[Signature]* (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA-SP

A presente certidão, extraída por meio reprográfico, nos termos do art. 19, p. 1º da Lei nº 5015/73, é cópia autêntica do original arquivado nesta serventia, dou fé.

Pirassununga, 20 FEV 2012

Registro de Imóveis e Anexos
PIRASSUNUNGA-SP

Avenida Newton Prado, 2796 - Centro - Pirassununga/SP - CEP: 13600-000
Telefone: (19) 3562-6488 - Fax: (19) 3562-6695 - e-mail: cartorio.anexo@terra.com.br

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Pirassununga - SP

028384

3988 - AA

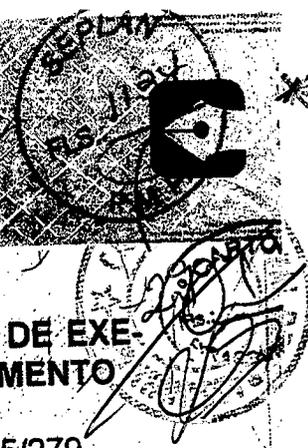




CÓPIA

EM BRANCO

EM BRANCO



ESCRITURA PÚBLICA DE HIPOTECA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS E DE INFRA ESTRUTURA DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILA ROMANA. VALOR: R\$1.233.100,64.

Livro n. 395

páginas 275/279

SAIBAM quantos virem esta pública escritura de hipoteca para garantia de execução de obras e de infra estrutura bastante virem que aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze, (21/11/2011), nesta cidade e comarca de Pirassununga, Estado de São Paulo, nesta Serventia, situada nesta cidade na Rua 13 de Maio, n. 1450, Centro, perante mim escrevente autorizado da Tabeliã, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: de um lado como outorgantes garantidores, **DALVA ROSIM BAGGIO**, brasileira, casada, professora aposentada, portadora da cédula de identidade n. 1.999.236-1-SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob n. 191.754.428-68 e seu marido **MOSART BAGGIO**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade n. 1.974.942-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob n. 036.243.668-15, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, cujo casamento realizou-se aos 22/07/1961, conforme certidão de casamento extraída do livro B-38, fls. 53v., termo n. 5.380 do Cartório de Registro Civil desta comarca, residentes e domiciliados em Porto Ferreira SP, na Rua João Miranda Salgueiro n. 246, e de outro lado como outorgada credora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**, estabelecida nesta cidade na Rua Galício Del Nero, n. 51, Paço Municipal, com inscrição no CNPJ/MF sob n. 45.731.650/0001-45, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, no efetivo exercício do cargo, Ademir Alves Lindo, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade n. 11.707.894-3-SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob n. 016.192.378/06, domiciliado e residente nesta cidade na Rua Roberto Demétrio Zema, n. 2844, Jardim Carlos Gomes, conforme Termo de Posse do Prefeito, datado de 04 de Janeiro de 2009, devidamente autenticado pela Câmara Municipal de Pirassununga em 25/01/2010, no qual fica arquivado nesta serventia na pasta de atos constitutivos n. 11, fls. 168/169, as partes presentes reconhecidas como as próprias por mim escrevente autorizado da Tabeliã, pela identificação de seus documentos referidos e a mim exibidos do que dou fé. E, todos os comparecentes GARANTIDORES E CREDORA, foi-me dito, pediram e declaram nesta escritura que têm, entre si, justo e contratado o que segue, a saber: **PRIMEIRO- OS GARANTIDORES**, a justo título, são senhores e legítimos possuidores, livre de quaisquer ônus e embaraços, do bem imóvel urbano, consistente de **UMA ÁREA DE TERRAS** situada nesta cidade, remanescente do imóvel denominado **...**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUAM QUERER ADULTERAR, INCORRERÁ GU ERREIRA. INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Interacional de Tabeliães e Tabeliãs (União de Tabeliães e Tabeliãs)



07712602219491.000011897-8

P-03691 R-003807

Notas e Protestos
Joice Majra de Oliveira
Atendente

COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP
RUA TREZE DE MAIO, 1450 - CENTRO - PIRASSUNUNGA - SP
FONE: 18-35613930 FAX: 18-35614066
SIMONE GUESO DE OLIVEIRA
Tabeliã Substituta
Válido somente com o selo de AUTENTICADA

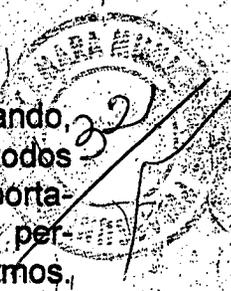
R\$225

Luiz Antonio", abrangendo uma área de 99.910,00 (noventa e nove mil e novecentos e dez) metros quadrados ou 9,910 (nove vírgula novecentos e dez) hectares ou 4,1285 (quatro vírgula doze oitenta e cinco) alqueires paulistas, perfeitamente descrito e caracterizado na matrícula abaixo mencionada. O referido imóvel encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal desta cidade sob n. 6887.26.019.001.00.5, lançado com valor venal para este exercício de R\$968.979,40 (novecentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos). Imóvel esse objeto da matrícula n. 28.676 do Oficial de Registro de Imóveis desta cidade, tudo consoante se vê da respectiva certidão negativa de ônus, datada de 21/11/2011 de cujo teor as partes declaram ter pleno e expresse conhecimento, ficando a mesma arquivada neste serventia, na pasta n.º 61 fls. 052/053. **SEGUNDO- OS GARANTIDORES**, nos termos do Procedimento Administrativo n.º 2606/2009, requereu a Prefeitura Municipal de Pirassununga (ora CREDORA), no contexto do imóvel acima descrito e caracterizado, a aprovação de um loteamento, que, após a devida e regular tramitação legal, denominar-se a **RESIDENCIAL VILA ROMANA**, cujo projeto foi aprovado pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB, nos termos do Certificado GRAPROHAB sob o número 295/2011. **TERCEIRO- OS GARANTIDORES**, por consequência, objetivando a aprovação e registro do loteamento pretendido, já firmaram e encontra-se inserto no mencionado Procedimento Administrativo 2606/2009, o Termo de Compromisso para Execução das Obras de Infra estrutura do mesmo loteamento, obras estas constantes dos projetos técnicos que integram o referido procedimento, devendo ser executadas pelos GARANTIDORES, no prazo de vinte e quatro (24) meses, de conformidade com o Cronograma Físico e Financeiro aprovado pela CREDORA e que consistem em várias etapas, a saber: Serviços: 1- terraplanagem valor R\$66.647,83 (sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos); 2- locação das Ruas, quadras e lotes valor R\$8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais); 3- guias e sarjetas valor R\$79.250,00 (setenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais); 4- Drenagem de Águas Pluviais valor R\$168.280,00 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta reais); 5- Rede coletora de esgoto valor R\$82.123,00 (oitenta e dois mil cento e vinte e três reais); 6- Rede de abastecimento de água valor R\$44.135,00 (quarenta e quatro mil cento e trinta e cinco reais); 7- Pavimentação valor R\$ 427.005,60 (quatrocentos e vinte e sete mil, cinco reais e sessenta centavos); 8-

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICA PRESENTE COM REPRODUÇÃO DE ESTA
IGUAL AO ORIGINAL QUE SE ENCONTRA EM
105



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



32

rantia hipotecária, em face do desmembramento do objeto, ficando, desde já, o Senhor Oficial do Serviço Registral local, a praticar todos os atos e termos necessários, cujos atos averbatórios serão suportados pelos GARANTIDORES, junto ao mesmo Serviço Registral, permanecendo inalterada a hipoteca em todos os seus demais termos.

SEXTO- Por conseguinte, os lotes de terrenos mencionados no item QUINTO, somente terão o respectivo ônus hipotecário cancelado, mediante autorização expressa da CREDORA, nos termos do Parágrafo Terceiro do artigo 28, da Lei Complementar Municipal nº 007/93, com a redação dada pela Lei Complementar nº 045/2002.

SETIMO- Por força da presente Escritura, fica consignado expressamente pela CREDORA e GARANTIDORES que, quando da efetivação do registro do loteamento, operar-se-á automaticamente a exclusão do direito real de garantia, pela consolidação, em relação as áreas institucionalizadas (vias, praças, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos) constantes do projeto e do memorial descritivo, que passarão a integrar o domínio do Município, nos termos do art. 22 da Lei Federal 6.766/79, ficando, de pleno direito, liberadas do gravame original.

OITAVO- Considerando que a garantia hipotecária ora constituída é exigência prévia da aprovação do loteamento (art. 9º da Lei 6.766/79, com a redação do "caput" de acordo com a Lei nº 9785 de 29.01.1999), fica certo que, em caso de rejeição do projeto, caso fortuito, força maior ou quaisquer outras circunstâncias legais que impeçam o devido registro do loteamento, a CREDORA, nessas hipóteses, autoriza expressamente os GARANTIDORES a proceder o cancelamento da hipoteca do imóvel no infcio descrito, através de requerimento firmado por estes últimos (GARANTIDORES), perante o Serviço Predial Competente.

NONO - Em caso de inadimplência dos GARANTIDORES HIPOTECÁRIOS, em não sendo suficientes os valores obtidos na alienação dos bens dados em garantia, deverá a mesma promover reforço de garantia.

DECIMA- Fica eleito o foro desta comarca de Pirassununga, para dirimir eventuais e quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento. Então, pelas partes contratantes, GARANTIDORES e CREDORA, foi-me dito que aceitam e assinam a presente escritura em todos os seus termos, dizeres e condições.

OS GARANTIDORES, declaram: que sob responsabilidade civil, criminal e trabalhista, que não há contra eles nenhum feito ajuizado, por ações reais ou pessoais que envolva o imóvel ora dado em garantia, bem como a inexistência de outras ações reais incidentes sobre o mesmo. E, de como assim o disseram, dou fé, e pediram-me lhes lavras e esta escritura a qual feita, depois de lida as partes em voz alta, acharam-na em tudo conforme, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando a

de Notas
Cassa de
Sub
(19)
Pirassununga

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
CANTÃO DE PIRASSUNUNGA - SP
REGISTRO DE IMÓVEIS
CARTÓRIO REGISTRAL
GUAYÃO ORIGINAL QUE NUNCA FOM PRESENTADA DOU.E.

28 NOV 2011 RS 225

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURAS OU ENCRUSTAÇÃO, ANULA ESTE DOCUMENTO

presença das testemunhas instrumentarias nos termos do Provimento nº 58/89 da Egr. Corregedoria Geral da Justiça deste Estado; dou fé. Emol: R\$2.773,72 - Estado: R\$ 788,32 - Ipesp: R\$ 583,94 - Sinoreg: R\$ 145,99 - Tribunal de Justiça: R\$ 145,99 - Santa Casa: R\$ 27,74 - Total: R\$ 4.465,70, cujos selos serão recolhidos por verba. Eu, Luis Carlos Lapolla, escrevente, a escrevi. (a.a) DALVA ROSM BAGGIO, MOSART BAGGIO e ADEMIR ALVES LINDO. Nada mais. Traslado do próprio original na data retro, Eu, Andreza Carício Bernardino Carneiro, Tabelião, conferi, subscrevo e assino em público e raso.



Em test^o da verdade

ANDREZA CARÍCIO BERNARDINO CARNEIRO - Tabelião

2º Tabelião de Notas e Protestos
Luis Carlos Lapolla
Escrevente
Fone/Fax: (19) 3561-3930
Pirassununga - SP

Nicholas Cenzi Nunes
Tabelião Substituto
2º Tabelião de Notas e Protestos
Fone/Fax: (19) 3561-1066
Pirassununga - SP



2º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA QUE ESTÁ
IGUAL AO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA DOU FE.

22/NOV/2011 R\$ 2,25
SIMONE GUESSO DE OLIVEIRA
Tabelião Substituto
Válido somente como ato de AUTENTICIDADE

Lei 10.105/2001
Lei 10.105/2001
Lei 10.105/2001



P-03691 R-003809

2º Tabelião de Notas e Protestos
Joice Mafrá de Oliveira

RUA TREZE DE MAIO 1450 - CENTRO
PIRASSUNUNGA SP CEP 13631-030
FONE: 19-35613930 FAX: 19-35611066

LOTEAMENTO

FOLHA:

02/11

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

ART: 10

92221220101872054

Denominação:

"Residencial Vila Romana"

Proprietários:

Dalva Rosim Baggio e Mosart Baggio



Município:

Pirassununga, SP

Localização:

Avenida Painguás, s/n

Local:

Jardim do Lago

Cadastro da Prefeitura Municipal:

6887.26.019.001.00-5

Cartório de Imóveis / Matrícula:

28.676

Análise na Prefeitura Municipal:

Processo nº 2606/09

Escala:

1/1000

Localização:

Vide Desenho

A aprovação deste não implica no reconhecimento por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA no direito de propriedade do TERRENO.

Proprietários

Dalva Rosim Baggio
Dalva Rosim Baggio

Mosart Baggio
Mosart Baggio

Jefferson José Camilo
Jefferson José Camilo

Engº Agrim. - CREA/SP 5061059317
Autor e Responsável Técnico

Ager Agrimensura Geoprocessamento e Consultoria Ltda.

Rua Neide Garcia Hernandes, 1495 - Jardim Europa

e-mail: ager@ager.eng.br - CEP 13634-501

Site: www.ager.eng.br

TEL: (19) 3562.7517 - 9729.1950 - PIRASSUNUNGA/SP

Pirassununga, SP, 27 de Dezembro de 2010.

Áreas:

Total Imóvel / Projeto

Área = 99.910,00 m2

Aprovações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
APROVADO / DECRETO N.º 46/24/2011
REVALIDADO DECRETO N.º
Pirassununga, 13 / 12 / 2011

Engº José Valde Duarte
Engº José Valde Duarte

Secretário Municipal de Planejamento

Desenvolvimento Econômico

ESTA PLANTA (PROJETO/LEV.) NÃO PODE SER COPIADA OU REPRODUZIDA SEM EXPRESSA AUTORIZAÇÃO. NÃO PODENDO SEU CONTEÚDO SER DIVULGADO A TERCEIROS E AINDA SER UTILIZADO PARA FINS NÃO AUTORIZADOS PELO CLIENTE/PROPRIETÁRIO OU PELO AUTOR ENGENHEIRO JEFFERSON J. CAMILO SOB PENA DE INFRAÇÃO A LEI N.º 5772/71.

Eng. Jefferson J. Camilo - Arq. 02 Baggio - Levantamento Planialtimétrico

LOTEAMENTO	FOLHA: 03/11
PROJETO URBANÍSTICO	ART: 92221220101872054

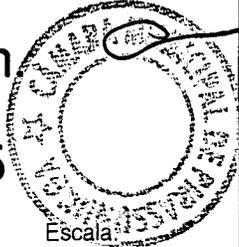
Denominação:
"Residencial Vila Romana"

Proprietários:
Dalva Rosim Baggio e Mosart Baggio 100%

Município: **Pirassununga, SP** Localização: **Avenida Painguás, s/n**

Local: **Jardim do Lago** Cadastro da Prefeitura Municipal: **6887.26.019.001.00-5**

Cartório de Imóveis / Matrícula: **28.676** Análise na Prefeitura Municipal: **Processo nº 2606/09** Escala: **1/1000**



Localização:
Vide Desenho

A aprovação deste não implica no reconhecimento por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA no direito de propriedade do TERRENO.

Proprietários
Dalva Rosim Baggio
Dalva Rosim Baggio

Mosart Baggio
Mosart Baggio

Jefferson José Camilo
Jefferson José Camilo
Engº Agrim. - CREA/SP 5061059317
Autor e Responsável Técnico

Ager Agrimensura Geoprocessamento e Consultoria Ltda.
Rua Nelde Garcia Hernandes, 1495 - Jardim Europa
e-mail: ager@ager.eng.br - CEP 13634-501
Site: www.ager.eng.br
TEL: (19) 3562.7517 - 9729.1950 - PIRASSUNUNGA/SP
Pirassununga, SP, 05 de Maio de 2011.

	ESPECIFICAÇÃO	ÁREA (m2)	%
1.	Área dos lotes (147 unid.)	48.259,87	48,303
2.	Total de áreas públicas		
2.1	Sistema viário	25.442,02	25,465
2.2	Área Institucional (I e II)	5.375,94	5,381
2.3	Área Verde (I, II, III e IV)	20.832,17	20,851
3.	Outros	-	-
4.	Área Total Loteada	99.910,00	100,00

ESTA PLANTA (PROJETO/LEV.) NÃO PODE SER COPIADA OU REPRODUZIDA SEM EXPRESSA AUTORIZAÇÃO. NÃO PODENDO SEU CONTEÚDO SER DIVULGADO A TERCEIROS E AINDA SER UTILIZADA PARA FINS NÃO AUTORIZADOS PELO CLIENTE/PROPRIETÁRIO OU PELO AUTOR ENGENHEIRO JEFFERSON J. CAMILO SOB PENA DE INFRAÇÃO A LEI N.º 5772/71.

Des.: Eng. Jefferson J. Camilo - Arg. 03 Residencial Vila Romana - Projeto Urbanístico

Aprovações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

APROVAÇÃO DE DECRETO Nº 4624/2011

REVISÃO Nº _____

Pirassununga, 13/10/2011

Engº José Ivalde Duarte
Engº José Ivalde Duarte
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Autorizamos o andamento do Projeto Urbanístico o qual estará sujeito à aprovação definitiva conforme Lei Municipal Complementar n.º 75/2006 e demais Legislações Pertinentes, após a apreciação pelo GRAPROHAB.

Prefeitura Municipal de Pirassununga, 6/7/2011

Engº José Ivalde Duarte
Engº José Ivalde Duarte
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



Agrimensura
Geoprocessamento
Consultoria Ltda

1
*

MEMORIAL COMPLEMENTAR

O presente memorial complementar vem instruir o projeto de loteamento, Protocolo nº 2606/09 da Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP, aprovado conforme decreto municipal nº 4.624 de 13/12/2011 e certificado GRAPROHAB nº 295/2011.



I - IDENTIFICAÇÃO DO LOTEAMENTO

- Nome do Empreendimento: **"RESIDENCIAL VILA ROMANA"**
- Município: **Pirassununga, SP.**
- Proprietários: **Dalva Rosim Baggio e Mosart Baggio.**
- Responsável Técnico do Projeto Urbanístico: **Eng^o. Agrim^{or} Jefferson José Camilo**
- Área da gleba loteada: **99.910,00 m²** - Matrícula no CRIA da Comarca, nº 28.676
- Endereço da gleba: **Avenida Painguás, s/nº - Jardim do Lago**
- Acesso principal: **Avenida Painguás, a partir do Centro.**
- Distância do centro da área urbana do município: **1.100 metros (da praça central)**

Informamos que a descrição perimétrica correta dos respectivos lotes e rua, abaixo, é:

Quadra G, lote nº 1

UM LOTE DE TERRENO, sob nº 1, da quadra "G" do Loteamento denominado RESIDENCIAL VILA ROMANA, situado nesta cidade, localizado com frente para o prolongamento da Rua Lago Azul, medindo 10,51 (dez vírgula cinqüenta e um) metros; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 24,50 (vinte e quatro vírgula cinqüenta) metros, confrontando com o lote nº 96 da quadra "I" do loteamento Jardim do Lago, pertencente a Fernando Antonio Rosolen e esposa (Matrícula nº 17.749); do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, mede 24,50 (vinte e quatro vírgula cinqüenta) metros, confrontando com o lote de nº 2; na face dos fundos mede 10,26 (dez vírgula vinte e seis) metros, confrontando com o lote nº 12, encerrando assim uma área total de **254,45** (duzentos e cinqüenta e quatro vírgula quarenta e cinco) metros quadrados.

Quadra H, lote nº 11

UM LOTE DE TERRENO, sob nº 11 da quadra "H" do Loteamento denominado RESIDENCIAL VILA ROMANA, situado nesta cidade, localizado com frente para a Rua 3, medindo 10,00 (dez vírgula zero zero) metros; do lado esquerdo de quem da

AGER

Agrimensura
Geoprocessamento
Consultoria Ltda

Responsável Técnico: Jefferson José Camilo - Engenheiro Agrimensor - CREA-SP 5061059317
Coautor - Código Credenciamento INCRA: AOB - E-mail: ager@ager.eng.br (11) 9729.1956
Rua Neide Garcia Hernandez, n. 1495 - Jardim Europa - CEP: 13.634 - 501 - Pirassununga - SP - (11) 3962.7517
CNPJ: 09.429.977/0001-51 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 12006



Agrimensura
Engenharia de Terras



rua olha para o imóvel, mede 25,94 (vinte e cinco vírgula noventa e quatro) metros, confrontando com o lote nº 10; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 26,03 (vinte e seis vírgula zero três) metros, confrontando com o lote nº 12; na face dos fundos mede 10,00 (dez vírgula zero zero) metros, confrontando com o lote pertencente a Irineu Gonçalves de Oliveira s/m, Matrícula 22.928, encerrando assim uma área total de 259,82 (duzentos e cinquenta e nove vírgula oitenta e dois) metros quadrados.

Identificação da via:	Prolongamento da Rua Lago Azul
Largura da via de circulação:	15,00 metros (ponto 9 ao 10); 14,59 metros (ponto 22 ao 20);
Comprimento total do eixo da via de circulação:	138,33 metros
Azimute do eixo da via de circulação:	03°17'21"
Declividade máxima da via de circulação:	1,07 %

Descrição do eixo da via de circulação: Inicia-se na linha de divisa do imóvel, com a Rua Lago Azul, eqüidistante 32,00 metros do vértice nº 10 da divisa do imóvel; daí segue em linha reta tomando o azimute de 03°17'21" e distância de 138,33 metros, onde encontra-se com a Rua Três do loteamento Jardim Europa; confrontando do lado direito com a Quadra "G" (Lotes de nº 1 até nº 5), com a Rua 3 e com a Quadra "H" (Área Verde I); do lado esquerdo com a Quadra "F" (Lotes nº 4 e 3), com a Rua 2, com a Quadra "C" (Lotes nº 30 e 15), com a Rua 1 e com a Quadra "A" (Lote nº 13). Sendo que o Prolongamento da Rua Lago Azul tem 15,00 metros de largura de um lado (ponto 9 ao 10) e 14,59 metros do outro lado (ponto 22 ao 20). O Prolongamento da Rua Lago Azul, do Loteamento "Residencial Vila Romana", acima descrita, abrange um comprimento total de 138,33 metros e está localizada no município de Pirassununga/SP.

Informamos ainda que, na planta do loteamento aprovado: do ponto 4 ao ponto 5 a distância é de 43,82 metros (dois segmentos de reta: 27,55m + 16,27m); do ponto 11 ao ponto 12 a distância é de 25,35 metros (0,32m + 25,03m); ressaltamos que do ponto 22 ao ponto 20 a largura do prolongamento da Rua Lago Azul é de 14,59 m.

Pirassununga-SP, 18 de Janeiro de 2012.

Proprietários:

Dalva Rosim Baggio

Dalva Rosim Baggio

Mosart Baggio

Mosart Baggio

Responsável técnico:

Jefferson José Camilo

Jefferson José Camilo

Engenheiro Agrimensor - CREA/SP 5061059317

AGER

Agrimensura
Engenharia de Terras

Responsável Técnico: Jefferson José Camilo - Engenheiro Agrimensor - CREA/SP 5061059317
Geomensor - Código Credenciamento INCRA: A0B - E-mail: ager@ager.eng.br - (19) 9729.1950
Rua Neide Garcia Hernandes, n. 1495 - Jardim Europa - CEP: 13.634 - 501 - Pirassununga - SP - (19) 3562.7517
CNPJ: 09.109.972-0001 51 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 12006



Agrimensura
Geoprocessamento
Consultoria Ltda



MEMORIAL COMPLEMENTAR

O presente memorial complementar vem instruir o projeto de loteamento, Protocolo nº 2606/09 da Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP, aprovado conforme decreto municipal nº 4.624 de 13/12/2011 e certificado GRAPROHAB nº 295/2011.

I - IDENTIFICAÇÃO DO LOTEAMENTO

- Nome do Empreendimento: "RESIDENCIAL VILA ROMANA"
- Município: Pirassununga, SP.
- Proprietários: Dalva Rosim Baggio e Mosart Baggio.
- Responsável Técnico do Projeto Urbanístico: Eng^o. Agrim^or Jefferson José Camilo
- Área da gleba loteada: 99.910,00 m² - Matrícula no CRIA da Comarca, nº 28.676
- Endereço da gleba: Avenida Painguás, s/nº - Jardim do Lago
- Acesso principal: Avenida Painguás, a partir do Centro.
- Distância do centro da área urbana do município: 1.100 metros (da praça central)

Informamos que a descrição perimétrica correta dos respectivos lotes e rua, abaixo, é:

Quadra G, lote nº 1

UM LOTE DE TERRENO, sob nº 1, da quadra "G" do Loteamento denominado RESIDENCIAL VILA ROMANA, situado nesta cidade, localizado com frente para o prolongamento da Rua Lago Azul, medindo 10,51 (dez vírgula cinqüenta e um) metros; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 24,50 (vinte e quatro vírgula cinqüenta) metros, confrontando com o lote nº 96 da quadra "I" do loteamento Jardim do Lago, pertencente a Fernando Antonio Rosolen e esposa (Matrícula nº 17.749); do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, mede 24,50 (vinte e quatro vírgula cinqüenta) metros, confrontando com o lote de nº 2; na face dos fundos mede 10,26 (dez vírgula vinte e seis) metros, confrontando com o lote nº 12, encerrando assim uma área total de 254,45 (duzentos e cinqüenta e quatro vírgula quarenta e cinco) metros quadrados.

Quadra H, lote nº 11

UM LOTE DE TERRENO, sob nº 11 da quadra "H" do Loteamento denominado RESIDENCIAL VILA ROMANA, situado nesta cidade, localizado com frente para a Rua 3, medindo 10,00 (dez vírgula zero zero) metros; do lado esquerdo de quem da



Associação Brasileira de Geomensura e Engenharia de Agrimensura



rua olha para o imóvel, mede 25,94 (vinte e cinco vírgula quatro) metros, confrontando com o lote nº 10; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 26,03 (vinte e seis vírgula zero três) metros, confrontando com o lote nº 12; na face dos fundos mede 10,00 (dez vírgula zero zero) metros, confrontando com o lote pertencente a Irineu Gonçalves de Oliveira s/m, Matrícula 22.928, encerrando assim uma área total de 259,82 (duzentos e cinquenta e nove vírgula oitenta e dois) metros quadrados.

Identificação da via:	Prolongamento da Rua Lago Azul
Largura da via de circulação:	15,00 metros (ponto 9 ao 10); 14,59 metros (ponto 22 ao 20);
Comprimento total do eixo da via de circulação:	138,33 metros
Azimute do eixo da via de circulação:	03°17'21"
Declividade máxima da via de circulação:	1,07 %

Descrição do eixo da via de circulação: Inicia-se na linha de divisa do imóvel, com a Rua Lago Azul, eqüidistante 32,00 metros do vértice nº 10 da divisa do imóvel; daí segue em linha reta tomando o azimute de 03°17'21" e distância de 138,33 metros, onde encontra-se com a Rua Três do loteamento Jardim Europa; confrontando do lado direito com a Quadra "G" (Lotes de nº 1 até nº 5), com a Rua 3 e com a Quadra "H" (Área Verde I); do lado esquerdo com a Quadra "F" (Lotes nº 4 e 3), com a Rua 2, com a Quadra "C" (Lotes nº 30 e 15), com a Rua 1 e com a Quadra "A" (Lote nº 13). Sendo que o Prolongamento da Rua Lago Azul tem 15,00 metros de largura de um lado (ponto 9 ao 10) e 14,59 metros do outro lado (ponto 22 ao 20). O Prolongamento da Rua Lago Azul, do Loteamento "Residencial Vila Romana", acima descrita, abrange um comprimento total de 138,33 metros e está localizada no município de Pirassununga/SP.

Informamos ainda que, na planta do loteamento aprovado: do ponto 4 ao ponto 5 a distância é de 43,82 metros (dois segmentos de reta: 27,55m + 16,27m); do ponto 11 ao ponto 12 a distância é de 25,35 metros (0,32m + 25,03m); ressaltamos que do ponto 22 ao ponto 20 a largura do prolongamento da Rua Lago Azul é de 14,59 m.

Pirassununga-SP, 18 de Janeiro de 2012.

Proprietários:

Dalva Rosim Baggio

Dalva Rosim Baggio

Mosart Baggio

Mosart Baggio

Responsável técnico:

Jefferson José Camilo

Jefferson José Camilo

Engenheiro Agrimensor - CREA/SP 5061059317

Atumênio

2606/09



U 1.059

1 *
A 78

MEMORIAL DESCRITIVO E JUSTIFICATIVO DE LOTEAMENTO



O presente memorial instrui o projeto de loteamento, Protocolo nº 2606/09 da Prefeitura, que atende o disposto nas leis municipais nº 75/06 (parcelamento do solo) e 76/07 (zoneamento urbano e rural), aqui apresentado conforme **Anexo 10** sugerido pelo **GRAPROHAB**, compreendendo vários memoriais específicos e 11 (onze) folhas de desenho assim nomeadas:

Fl. 01/11 - Planta de Localização

02/11 - Levantamento Planialtimétrico

03/11 - Projeto Urbanístico

04/11 - Perfis Longitudinais das Vias de Circulação

05/11 - Perfis Transversais das Vias de Circulação

06/11 - Projeto da Rede de Abastecimento de Água / memorial - (Aprovado no SAEP)

07/11 - Projeto da Rede Coletora de Esgotos Sanitários / memorial - (Aprovado no SAEP)

08/11 - Projeto de Drenagem das Águas Pluviais / memorial - (Aprovado no SAEP)

09/11 - Projeto de Pavimentação */ memorial

10/11 - Projeto de Arborização / memorial

11/11 - Planta Urbanística Ambiental

Obs. Essa composição atende o especificado no Manual de Orientação do GRAPROHAB, e acrescenta um projeto que é exigido pela Lei Municipal nº 75/06: **Pavimentação.**

* A folha 09/11 substitui o Projeto de Terraplenagem relacionado no Manual do GRAPROHAB uma vez que na conformação do *greide* segundo o projeto das vias de circulação, será suficiente uma simples raspagem do solo natural e um pequeno corte para adequação das quadras/lotes em relação aos níveis das vias de circulação (ruas).

AGER

Agrimensura
Engenharia e Consultoria Ltda.

Responsável Técnico: Jefferson José Camilo - Engenheiro Agrimensor - CRFA/SP 5061059317
Geomensor - Código Credenciamento INCRA: A0B - E-mail: ager@ager.eng.br - (19) 9729.1950
Rua Neide Garcia Fernandes, n. 1495 - Jardim Europa - CEP: 13.634 - 501 - Pirassununga - SP - (19) 3562.7517
CNPJ: 00.122.072/0001-51 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 12008



Agrimensura
Engenharia e
Consultoria Ltda.

1000

9/7/19



I - IDENTIFICAÇÃO DO LOTEAMENTO

- Nome do Empreendimento: **“RESIDENCIAL VILA ROMANA”**
- Município: **Pirassununga, SP.**
- Proprietários: **Dalva Rosim Baggio e Mosart Baggio.**
- Responsável Técnico do Projeto Urbanístico: **Eng^o. Agrim^{or} Jefferson José Camilo**
CREA/SP 5061059317
- Área da gleba loteada: **99.910,00 m²** - Matrícula no CRIA da Comarca, nº 28.676
- Endereço da gleba: **Avenida Painguás, s/nº - Jardim do Lago**
- Acesso principal: **Avenida Painguás, a partir do Centro.**
- Distância do centro da área urbana do município: **1.100 metros (da praça central)**

II - DESCRIÇÃO DA GLEBA

- A gleba está localizada em área urbana desenvolvida, entre o Jardim do Lago e o Jardim Europa, correspondente ao quadrilátero formado pela Avenida Painguás (pelo lado leste, em uma extensão de 142,02 metros); Ruas Benedito Colombo e Paulo Guiguer e imóveis que fazem frente para Rua Neide Garcia Hernandes (Jardim Europa) e Vila Suíça (Loteamento Fechado), pelo lado norte em um extensão de 714,45 metros); pelo lado oeste, em uma extensão de 136,26 com a área da prefeitura municipal; pelo lado sul, em uma extensão de 719,79 metros com várias quadras e ruas do Jardim do Lago.
- O acesso se faz por ruas pavimentadas e o local dispõe da infra-estrutura necessária para a implantação do loteamento: rede de distribuição de água e rede coletora de esgoto sanitário do SAEP (Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga) e rede de energia elétrica da ELEKTRO.
- É área de uma chácara situada em zona urbana, com parte da gleba composta em pastagem (braquiaria) e outra parte em mata densa e algumas árvores isoladas. O desenvolvimento urbano do entorno inviabilizou tal atividade.
- Trata-se de terreno excelentemente conformado para urbanização. Circundado por várias ruas. Não existem “in loco” edificações a serem demolidas.
- A suave declividade natural do terreno facilita o encaminhamento canalizado das águas pluviais para o leito do Córrego Ribeirão do Ouro, fundo de vale do extremo oeste da cidade que corre do sul para o norte. De fato, a gleba em referência se situa nas proximidades do ponto culminante - cota 626 - da área urbana do distrito sede do município.



1.61 3 980 2

- A Avenida Painguás caracteriza-se por desenvolvimento de atividades comerciais, especialmente neste local. Creche, escolas, conservatório musical, lago municipal, áreas de lazer e centro de convenções municipais, postos de saúde, se situam nas proximidades e confrontações.
- Projeto urbanístico apresentado em coordenadas UTM (transporte de coordenadas realizado com aparelho L1/L2, origem nos marcos oficiais da RBMC – Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo, denominados “NEIA” e “UBAT, homologados pelo IBGE sob nº. 91716 e 91902 datum SAD-69.

III - CARACTERIZAÇÃO DO LOTEAMENTO

QUADRO 1 - Natureza do loteamento: Predominância Residencial, com várias ruas interligadas na malha viária existente. São 147 lotes com área total de 48.259,87 metros quadrados. Ambos de uso misto, ou seja, residencial ou comercial.

QUADRO 2 - Quadro de áreas

	ESPECIFICAÇÃO	Área (m ²)	%
1.	Área total, de 147 lotes	48.259,87	48,303
2.	Áreas Públicas		
2.1	Sistema viário	25.442,02	25,465
2.2	Área de Uso Institucional	5.375,94	5,381
2.3	Espaços Livres de Uso Público (verde)	20.832,17	20,851
3.	Outros	-	-
4.	Área Total loteada	99.910,00	100,000
5.	Área Total da Gleba	99.910,00	

QUADRO 3 – Requisitos Urbanísticos

DISCRIMINAÇÃO	VALORES
População por lote residencial	H = 5 hab. / lote
Densidade de ocupação residencial prevista para a gleba	D = 73,56 hab. / ha
Coefficiente de proporcionalidade	K = 0,070 ha ² / hab.

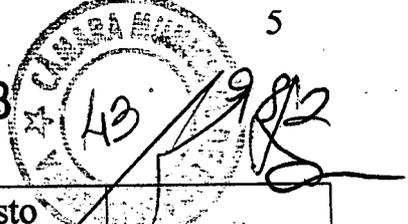
QUADRO 4 - Especificação das Quadras

Quadra	Lote nº	Área do lote (m ²)	Área total (m ²)	Área da quadra (m ²)	Uso	Observação
A	1	332,62	332,62		Misto	
	2 ao 4	275,00	825,00		Misto	
	5 ao 9	250,00	1.250,00		Misto	
	10 ao 12	275,00	825,00		Misto	
	13	328,37	328,37	3.560,99	Misto	
B	1	332,62	332,62		Misto	
	2 ao 5	250,00	1.000,00		Misto	
	6	507,10	507,10		Misto	
	7	391,70	391,70		Misto	
	8 ao 12	350,64	1.753,20		Misto	
	13	321,42	321,42		Misto	
	14	333,68	333,68	4.639,72	Misto	
C	1	374,62	374,62		Misto	
	2 ao 7	308,00	1.848,00		Misto	
	8 ao 13	336,00	2.016,00		Misto	
	14	359,80	359,80		Misto	
	15	381,04	381,04		Misto	
	16	374,62	374,62		Misto	
	17 ao 22	308,00	1.848,00		Misto	
	23 ao 28	336,00	2.016,00		Misto	
	29	359,80	359,80		Misto	
	30	370,07	370,07	9.947,95	Misto	
D	1	332,57	332,57		Misto	
	2	297,09	297,09		Misto	
	3	332,62	332,62		Misto	
	4	304,04	304,04	1.266,32	Misto	
E	1	332,62	332,62		Misto	
	2	314,82	314,82		Misto	
	3	332,56	332,56		Misto	
	4	321,67	321,67	1.301,67	Misto	
F	1	332,62	332,62		Misto	
	2	314,68	314,68		Misto	
	3	333,72	333,72		Misto	
	4	328,74	328,74	1.309,76	Misto	



Agrimensura
Georreferenciamento
Consultoria Ltda

1063

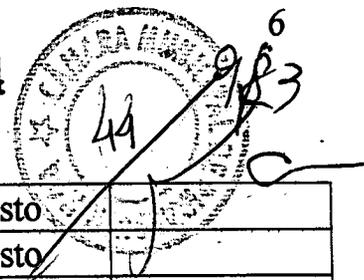


G	1	254,45	254,45		Misto	
	2 ao 4	269,50	808,50		Misto	
	5	402,62	402,62		Misto	
	6	315,00	315,00		Misto	
	7	330,00	330,00		Misto	
	8	402,62	402,62		Misto	
	9 ao 11	275,00	825,00		Misto	
	12	253,23	253,23	3.591,42	Misto	
H	1	351,84	351,84		Misto	
	2	276,52	276,52		Misto	
	3	252,36	252,36		Misto	
	4	253,29	253,29		Misto	
	5	254,22	254,22		Misto	
	6	255,16	255,16		Misto	
	7	256,09	256,09		Misto	
	8	257,02	257,02		Misto	
	9	257,95	257,95		Misto	
	10	258,88	258,88		Misto	
	11	259,82	259,82		Misto	
	12	260,75	260,75		Misto	
	13	301,00	301,00		Misto	Faixa não edificante na gola
	Area Verde I	9.994,34	9.994,34		Área Verde	
	Area Verde II	8.941,63	8.941,63		Área Verde	
	Area Verde III	1.609,90	1.609,90	24.040,77	Área Verde	Lei Federal 4.771/65
I	1	297,15	297,15		Misto	
	2 ao 4	288,00	864,00		Misto	
	5	391,17	391,17		Misto	
	6	304,98	304,98		Misto	
	7 ao 9	298,20	894,60		Misto	
	10	301,40	301,40	3.053,30	Misto	
J	1	453,15	453,15		Misto	
	2	456,00	456,00		Misto	
	3	397,38	397,38		Misto	
	4	346,85	346,85		Misto	
	5	336,35	336,35		Misto	
	6	641,05	641,05		Misto	



Agimensura
Geoprocessamento
Consultoria Ltda

01064



	7	600,15	600,15		Misto	
	8	589,09	589,09		Misto	
	Área Institucional I	3.609,16	3.609,16	7.429,18	Área Institucional	
K	1	426,26	426,26		Misto	
	2	391,90	391,90		Misto	
	3 ao 6	360,00	1.440,00		Misto	
	7 ao 11	330,00	1.650,00		Misto	
	12	416,66	416,66		Misto	
	13	388,00	388,00		Misto	
	14	402,62	402,62		Misto	
	15 ao 20	360,00	2.160,00		Misto	
	21 ao 25	330,00	1.650,00		Misto	
	26	397,13	397,13		Misto	
	27	445,67	445,67	9.768,24	Misto	
L	1	340,67	340,67		Misto	
	2	306,06	306,06		Misto	
	3	305,28	305,28		Misto	
	4	304,50	304,50		Misto	
	5	303,72	303,72		Misto	
	6	302,94	302,94		Misto	
	7	303,44	303,44		Misto	
	8	338,97	338,97	2.505,58	Misto	
M	Área Institucional II	1.766,78	1.766,78		Área Institucional	
	Área Verde IV	286,30	286,30	2.053,08	Área Verde	Lei Federal 4.771/65

IV - ESPECIFICAÇÕES CONSTRUTIVAS DOS LOTES

- Taxa de permeabilidade dos lotes, deverá atender o Inciso VIII, do Art. 55, da Lei Complementar Municipal nº 76/07 e disposições ulteriores, sobre zoneamento do município;
- O recuo frontal das edificações deverá ser no mínimo 4,00 metros, e o percentual da área a ser edificada, deverá atender os dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 76/06, e demais disposições ulteriores;

AGER

Agimensura
Geoprocessamento
Consultoria Ltda

Responsável Técnico: Jefferson José Camilo - Engenheiro Agrimensor - CREA SP 50610593/7
Geomensor - Código Credenciamento INCRA: A0B - E-mail: ager@ager.eng.br - (19) 9779.1950
Rua Neide Garcia Hernandez, n.º 1495 - Jardim Europa - CEP: 13.634 - 501 - Pirassununga - SP - (19) 3562.7517
CNPJ: 09.439.777/0001-51 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 12008



Agrimensura
Engenharia e Consultoria Ltda.

1065 45
7
a

- O Alvará de Construção das residências fica condicionado à execução das obras de infra-estrutura do loteamento, constantes dos incisos I a VI e X do Art. 9 da Lei Complementar Municipal nº 75/06;

V - ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

Na concordância dos cruzamentos, tanto nos regulares como nos irregulares, o raio é de 9,00 metros.

VI - DESCRIÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

QUADRO 5

Identificação das vias	Largura do leito carroçável (m)	Largura do passeio (m)	Declividade máxima (%)	Revestimento do leito carroçável
RUA 1	9,00	3,00	2,00	Base de brita graduada e camada de rolamento com usinado asfáltico
RUA 2	9,00	3,00	1,19	Base de brita graduada e camada de rolamento com usinado asfáltico
RUA 3	9,00	3,00	7,87	Base de brita graduada e camada de rolamento com usinado asfáltico
RUA 4	9,00	3,00	7,62	Base de brita graduada e camada de rolamento com usinado asfáltico

[Handwritten signature]
DTPB
M



Agrimensura
Georreferenciamento
Consultoria Ltda

8
1066 46 985

Prolongamento da Rua José Maria Fusca	9,00	3,00	1,50	Base de brita graduada e camada de rolamento com usinado asfáltico
Prolongamento da Rua Paulo Guiguer	8,00	3,00	0,50	Base de brita graduada e camada de rolamento com usinado asfáltico
Prolongamento da Rua Sebastião Rosim	8,00	3,00	3,98	Base de brita graduada e camada de rolamento com usinado asfáltico
Prolongamento da Rua Benedito Fortunato da Silva	8,00	3,00	2,89	Base de brita graduada e camada de rolamento com usinado asfáltico
Prolongamento da Rua Lago Azul	9,00	3,00	1,07	Base de brita graduada e camada de rolamento com usinado asfáltico
Prolongamento da Rua Francisco Cera	9,00	3,00	1,10	Base de brita graduada e camada de rolamento com usinado asfáltico
Prolongamento da Rua Arlindo Borges	9,00	3,00	1,25	Base de brita graduada e camada de rolamento com usinado asfáltico
Prolongamento da Rua Arlindo Pinto de Freitas	9,00	3,00	0,82	Base de brita graduada e camada de rolamento com usinado asfáltico
Prolongamento da Rua dos Paturis	9,00	3,00	1,11	Base de brita graduada e camada de rolamento com usinado asfáltico

AGER

Agrimensura
Georreferenciamento
Consultoria Ltda

Responsável Técnico: Jefferson Jose Camilo - Engenheiro Agrimensor - CREA: SP 5061059317
Geomensor - Código Credenciamento INCRA: A0B - E-mail: ager@ager.eng.br - (19) 9729.1950
Rua Neide Garcia Hernandez, n. 1495 - Jardim Europa - CEP: 13.634 - 501 - Pirassununga - SP - (19) 3562.7517
CNPJ: 09.402.272/0001-51 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 17009

1067 47 986
1067 47 986

VII - INFRA-ESTRUTURA

Fará parte do empreendimento a seguinte infra-estrutura, implantada pelos proprietários e mantida pelos agentes a seguir relacionados:

Rede de Distribuição de Água Potável: de acordo com projeto anexo, aprovado pelo SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga.

Rede de Afastamento de Esgoto Sanitário: de acordo com projeto anexo, aprovado pelo SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga.

Rede de Distribuição de Energia: conforme projeto à ser elaborado e apresentado, baseado nas informações de disponibilidade de energia elétrica p/ atendimento do loteamento, seguindo orientação técnica da ELEKTRO.

Sistema de Drenagem de Águas Pluviais: de acordo com projeto anexo, aprovado pelo SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga.

Pavimentação e Arborização: de acordo com projeto anexo, aprovado pela Prefeitura.

Sistema de Coleta e Destinação do Lixo: coleta diária, executada pela Prefeitura Municipal, tendo como destino o Aterro Sanitário Controlado.

Pirassununga-SP, 05 de Maio de 2011.

Proprietários:

Dalva Rosim Baggio
Dalva Rosim Baggio

Mosart Baggio
Mosart Baggio

Autorizamos o andamento do Projeto Urbano o qual estará sujeito à aprovação definitiva conforme Lei Municipal Complementar n.º 251 e demais Legislações Pertinentes, após apreciação pelo GRAPROHAB.
Prefeitura Municipal de Pirassununga, 6/7

Autor do projeto e Responsável técnico:

Jefferson José Camilo
Jefferson José Camilo
Engenheiro Agrimensor – CREA/SP 5061059317
ART nº 92221220101872054

Eng.º JoséIVALDE DUARTE
Eng.º JoséIVALDE DUARTE
Secretário Municipal de Planejamento
e Desenvolvimento Econômico

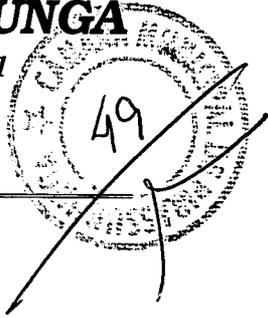


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

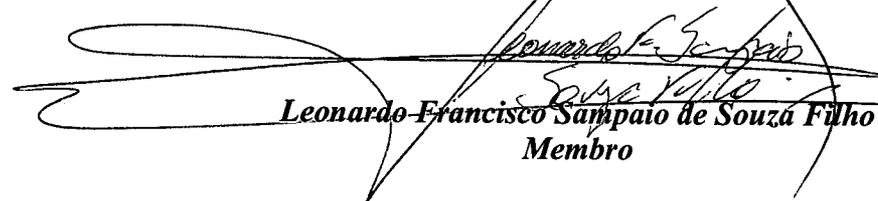
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 159 /2012*, de autoria do Vereador Valdir Rosa, que visa *denominar de "OTO JOSÉ XAVIER", a Rua 02, do Loteamento "Residencial Vila Romana", neste Município*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 10 DEZ 2012


Hilderatto Luiz Sumaio
Presidente


Otacilio José Barreiros
Relator


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro

Cmp/asdba.



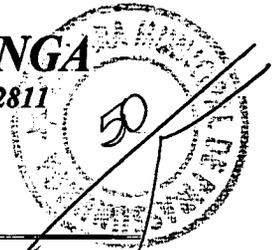
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 10 de 12 de 12

REQUERIMENTO

Nº 642/2012


PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia, dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob **regime de urgência**, o **Projeto de Lei nº 159 /2012**, de autoria do Vereador Valdir Rosa, que visa denominar de **“OTO JOSÉ XAVIER”, a Rua 02, do Loteamento “Residencial Vila Romana”, neste Município.**

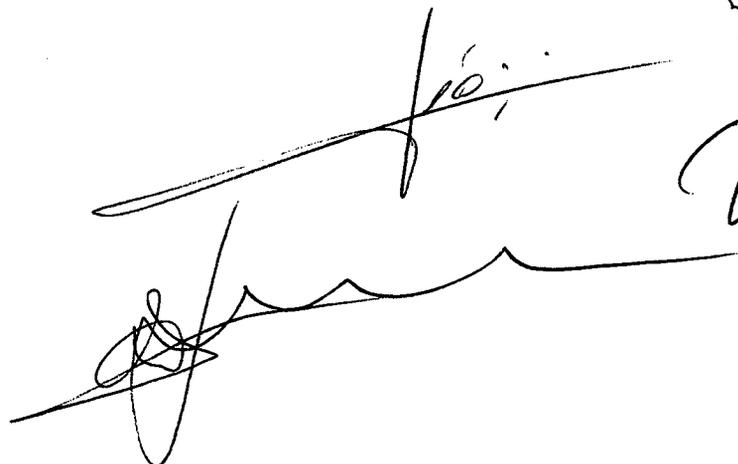
Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2012.

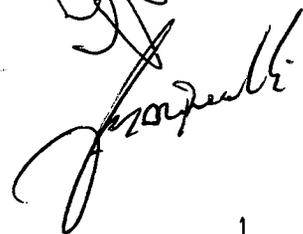

Vereador
Valdir Rosa

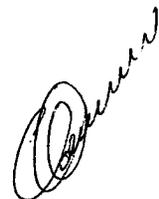

Roberto Natas Lunk



Cmp/asdba.





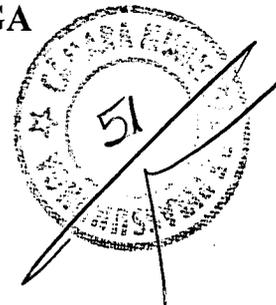




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.347, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012 -

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "**OTO JOSÉ XAVIER**", a *Rua 02*, do Loteamento "**Residencial Vila Romana**", neste Município.

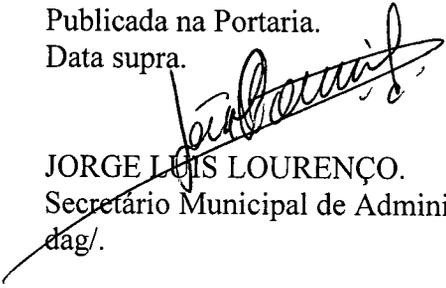
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de dezembro de 2012.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



LEI Nº 4.344, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

"Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que específica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária que específica, no valor de R\$ 59.066,73 (cinquenta e nove mil, sessenta e seis reais e setenta e três centavos), a fim de aditar convênio celebrado com a **Associação Nosso Desafio Pirassununga - ANDE**, para execução de programas com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco social, trabalho e exploração infantil:
I – Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade
 14.01 – 08.243.4001.2117 – 33.90.39.00
 R\$ 59.066,73

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de dezembro de 2012.
Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Jorge Luís Lourenço
 Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.345, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

"Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotações orçamentárias que específica".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias que específica, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), a fim de aditar convênio celebrado com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, para execução do Programa Saúde da Família – PSF:
I – Secretaria Municipal de Saúde
 120100 – 1030110012004 – 33903900 e 120100 – 1030110022006 – 33903900.....R\$ 320.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de dezembro de 2012.
Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Jorge Luís Lourenço
 Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.346, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO

MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **"DR. JARBAS JOSÉ CARDOSO"**, a **Rua 11**, do Loteamento **"Jardim São Valentim"**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de dezembro de 2012.
Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Jorge Luís Lourenço
 Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.347, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **"OTO JOSÉ XAVIER"**, a **Rua 02**, do Loteamento **"Residencial Vila Romana"**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de dezembro de 2012.
Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Jorge Luís Lourenço
 Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.348, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012

"Autoriza o Poder Executivo a promover repasse de verba à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11 e no CNES/MJ sob nº 2785382, a importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, para pagamento dos serviços de "Média Complexidade, Alta Complexidade", nos termos do Plano Operativo Anual – POA, aditando-se o termo de re-ratificação do convênio nº 001/2010, termo aditivo nº 080/2012.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de dezembro de 2012.
Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Jorge Luís Lourenço
 Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.349, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012

"Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que específica".....